

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas

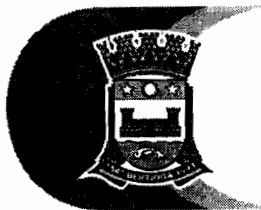
583/86

PROJETO DE LEI nº 581/86

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 9.664.660,56 (nove milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 9.664.660,56 (nove milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	3	R\$ 1.350.000,00	PESSOAL CIVIL
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	6	R\$ 42.000,00	PESSOAL CIVIL
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	8	R\$ 8.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	35	R\$ 825.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	37	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	38	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	40	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	75	R\$ 662.660,56	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	76	R\$ 12.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	77	R\$ 11.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	78	R\$ 58.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	117	R\$ 3.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	218	R\$ 515.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	220	R\$ 25.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	221	R\$ 30.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	291	R\$ 594.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	292	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	294	R\$ 16.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	296	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	335	R\$ 250.000,00	PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	338	R\$ 26.000,00	PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	340	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	361	R\$ 900.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	363	R\$ 25.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	366	R\$ 12.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	393	R\$ 60.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	395	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	396	R\$ 8.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	410	R\$ 480.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	413	R\$ 66.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	414	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	464	R\$ 540.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	465	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	487	R\$ 700.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	488	R\$ 45.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	490	R\$ 164.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	492	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	501	R\$ 800.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	502	R\$ 16.000,00	PESSOAL CIVIL



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

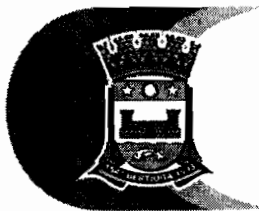
Estância Balneária

583136

01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	503	R\$	30.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	504	R\$	180.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	506	R\$	10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	515	R\$	20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	518	R\$	16.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	527	R\$	450.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	528	R\$	1.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	529	R\$	10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	530	R\$	101.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	533	R\$	10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	568	R\$	250.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	571	R\$	30.000,00	PESSOAL CIVIL
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	591	R\$	170.000,00	PESSOAL CIVIL
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	594	R\$	10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	595	R\$	10.000,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$	9.664.660,56	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	5	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	7	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.30.41.00	01.000.0000	11	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	12	R\$ 12.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	48	R\$ 29.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.024	4.4.90.30.00	01.000.0000	50	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.025	4.4.90.52.00	01.000.0000	54	R\$ 5.802,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0034.1.025	3.3.90.39.00	07.000.0000	57	R\$ 3.530,74	VINCULADO
01.18.01	15.452.0041.1.087	4.4.90.52.00	01.000.0000	73	R\$ 5.660,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	79	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	84	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	84	R\$ 57.104,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	86	R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	86	R\$ 25.429,38	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	4.4.90.39.00	01.000.0000	91	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0045.1.066	4.4.90.52.00	02.000.0000	94	R\$ 4.966,11	VINCULADO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	111	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	113	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	115	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	116	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	05.000.0000	212	R\$ 758.833,49	VINCULADO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	217	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	222	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	223	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	235	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.334.0162.2.035	3.3.90.30.00	01.000.0000	239	R\$ 5.430,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.039	3.3.90.30.00	01.000.0000	267	R\$ 5.450,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	290	R\$ 1.600,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	293	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	301	R\$ 1.600,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	304	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	304	R\$ 23.331,86	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertioga

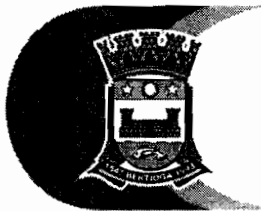
Estado de São Paulo

Estância Balneária

583126

01.21.01	18.542.0083.1.037	4.4.90.51.00	05.000.0000	316	R\$	600.000,00	VINCULADO
01.21.01	18.542.0083.1.037	4.4.90.52.00	05.000.0000	317	R\$	517.000,00	VINCULADO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	334	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	336	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	337	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	339	R\$	4.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	346	R\$	7.500,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	346	R\$	23.332,10	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	360	R\$	20.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	365	R\$	3.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	369	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	370	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	371	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0103.2.048	3.3.90.39.00	01.000.0000	385	R\$	8.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	409	R\$	2.100,00	ORDINÁRIO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	412	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	415	R\$	4.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	443	R\$	45.306,70	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	05.000.0000	443	R\$	449.749,47	VINCULADO
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	446	R\$	73.149,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0118.1.042	4.4.90.51.00	05.000.0000	460	R\$	74.868,26	VINCULADO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	460	R\$	6.739,20	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	05.000.0000	460	R\$	330.220,54	VINCULADO
01.24.03	27.812.0118.1.042	4.4.90.52.00	02.000.0000	461	R\$	90.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	463	R\$	47.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	466	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	468	R\$	11.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	486	R\$	14.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	491	R\$	6.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0123.2.063	4.4.90.51.00	01.000.0000	498	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	500	R\$	15.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	503	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	505	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.064	4.4.90.51.00	01.000.0000	510	R\$	3.187,56	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.064	4.4.90.52.00	01.000.0000	511	R\$	19.707,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	514	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	516	R\$	3.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	519	R\$	6.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	526	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	531	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.25.03	10.302.0129.1.053	4.4.90.51.00	01.000.0000	557	R\$	11.166,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	02.000.0000	557	R\$	308.972,22	VINCULADO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	567	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	569	R\$	1.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	573	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	574	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	579	R\$	51.050,18	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	585	R\$	2.250,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	02.000.0000	587	R\$	1.259.770,86	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	587	R\$	26.991,37	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	05.000.0000	587	R\$	1.144.719,14	VINCULADO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	02.000.0000	587	R\$	3.118.837,38	VINCULADO
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	590	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	596	R\$	1.000,00	ORDINÁRIO
01.27.01	03.092.0151.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	600	R\$	1.500,00	ORDINÁRIO
01.27.01	03.092.0151.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	601	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.27.01	03.092.0151.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	602	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO

5:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

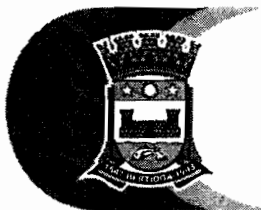
583136

01.20.01	08.244.161.2.024	4.4.90.51.00	01.000.0000	658	R\$ 70.806,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 9.664.660,56	

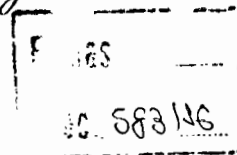
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de novembro de 2016. (PA n. 2579/15-4)


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 9.664.660,56 (nove milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)"***, pelos seguintes motivos:

Considerando que é comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, num determinado exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

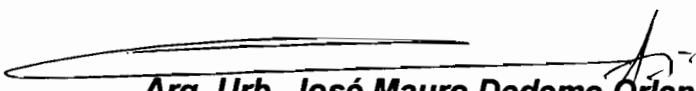
"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

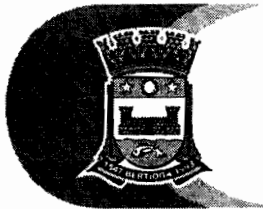
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;***
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;***
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."***

O presente projeto de lei se faz necessário para cobrir as despesas de diversas Secretarias Municipais com pessoal civil, conforme exposto pelo Núcleo de Gestão e Avaliação Orçamentária – SEGO, nos autos do processo administrativo n. 2579/2015-4.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga 583136
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 25 de novembro de 2016.

OFÍCIO N. 323/2016 - SG

Processo Administrativo n. 2579/15-4

(Favor mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 1820

Data 28 11 2016

Hora 16:58

Funcionário B. B. J.

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 9.664.660,56 (nove milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).**

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga